



"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CESTA
BÁSICA DE ALIMENTOS AOS SERVIDORES -
PÚBLICOS MUNICIPAIS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída, para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, a título de complementação salarial indireta, uma cesta básica mensal de alimentos.

Artigo 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de suas respectivas competências, promoverão as medidas concernentes à aquisição e posterior distribuição das cestas básicas, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A entrega da cesta básica ao servidor será feita contra recibo, mediante apresentação de sua carteira funcional ou de trabalho ou de outro documento hábil que comprove seu vínculo empregatício com o órgão.

Artigo 4º. O benefício de que trata esta lei é extensivo aos aposentados, pensionistas e inativos.

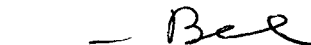
Artigo 5º. Ficam convalidadas e consideradas regulares as entregas efetuadas até a data da publicação desta lei.

Artigo 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -